



Câmara Municipal de João Monlevade

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
2371/2025	2381/2025	18/09/2025 14:43:33	18/09/2025 14:43:33

Tipo

PORTARIAS

Número

13/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ROSEMEIRE DOMINGUES MAGALHÃES

Ementa:

Portaria nº 1.783, que Institui a folha de ponto manual para registro de frequência dos servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, plano de compensação de horas extras e dá outras providências.





Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

PORTARIAS

Encaminhamento de portaria.

João Monlevade - MG, 18 de setembro de 2025.

Rosemeire Domingues Magalhães

Chefe de Secretaria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003700390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Rosemeire Domingues Magalhães** em 18/09/2025 14:43

Checksum: **1A66226DCEC35576636A0B2C0247C17134494627F5CB54FAEEE6C66C1FFCF1C1**





PORTARIA Nº 1.783, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 1.746, de 19 de março de 2025, que institui a folha de ponto manual para registro de frequência dos servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, plano de compensação de horas extras e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a Administração Pública do Município de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Era, Alvinópolis e Dom Silvério – SINTRAMON, aprovado pela Lei Municipal nº 2.718, de 22 de maio de 2025, cujo § 9º dispõe que não se submetem ao banco de horas os servidores ocupantes de cargo em comissão, de recrutamento amplo ou limitado, em consonância com o art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 955/89;

CONSIDERANDO a submissão do Município de João Monlevade ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por força da Lei Municipal nº 1.006, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 62, II, da CLT, com as alterações implementadas pela Lei nº 8.966/1994, as regras de jornada de trabalho não são aplicáveis os exercentes de cargos de gestão, chefia ou direção, mas sim a um regime de dedicação e responsabilidade diferenciada;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 37, V, da Constituição da República que os cargos em comissão são destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que, em respeito ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da CR/88), a Câmara Municipal deve alinhar seus atos administrativos à disciplina do Acordo Coletivo aprovado em lei municipal, bem como às normas da CLT, adotadas pelo Município de João Monlevade em suas relações de trabalho;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da confiança legítima e da segurança jurídica, especialmente no que diz respeito às horas extras autorizadas sob a vigência da Portaria nº 1.746/2025; RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Portaria nº 1.746, de 19 de março de 2025, passa a vigorar com a redação alterada no §4º e acréscimo de §6º com a seguinte redação:





Art. 7º (...)
(...)

§4º Os servidores ocupantes de cargos em comissão, de recrutamento amplo ou limitado, não farão jus ao recebimento de horas extras em folha de pagamento, tampouco à inclusão em banco de horas, ficando igualmente afastados do controle de jornada previsto nos arts. 1º e 2º, aplicando-se a eles o regime de dedicação exclusiva inerente ao cargo.

Art. 2º As horas extras autorizadas até a data de publicação desta Portaria poderão ser compensadas, em caráter excepcional e improrrogável, até o dia 31 de outubro de 2025. Parágrafo único. Fica vedada, a partir da publicação desta Portaria, a autorização de novas horas extras sob o regime de banco de horas para servidores ocupantes de cargos em comissão, de recrutamento amplo ou limitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de João Monlevade, 18 de setembro de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003900350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fernando Linhares Pereira** em 18/09/2025 14:13

Checksum: **C8F6C3BD4ACFCB20AB9A8609EDB334CCD1739E89A3203E24B30310FB540A0666**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 34003900350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Processo: 2371/2025 - ADM 13/2025

Fase Atual: Protocolar Processo

Ação Realizada: Processo protocolado

Próxima Fase: Andamento Processual

De: Secretaria Legislativa

Para: Recursos Humanos

Segue para conhecimento e providências

Câmara Municipal de João Monlevade - MG 18 de setembro de 2025.

Protocolo Automático
- Mat.

Tramitado por, Rosemeire Domingues Magalhães, Mat. 115

